



CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2025/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 42/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei 14.133/2021 art. 74, III alínea "c" e "f").

RATIFICA a inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica e departamento de controle interno desta municipalidade, e **AUTORIZA** a contratação da pessoa jurídica **MF & C EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **24.796.887/0001-34**, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 03, CEP: 77.893-000, Centro, Riachinho, Estado de Tocantins, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alegtyoone Costa Dias, inscrito no CPF 010.829.211-81, portador do RG: 773.525 SSP/TO, tendo como objeto a Contratação de serviços especializados para atua na área de licitações e contratos, bem como para assessoramento técnico à administração municipal de Babaçulândia/TO nos termos da lei (Lei 14.133/2021 art. 74, III alíneas "c" e "f").

No que tange ao preço, **se propõe executar os serviços objeto deste processo na ordem de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos mensalmente pelo período de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) cada.

Justificativa: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos da Lei 14.133/2021 art. 74, III alíneas "c" e "f", tendo em vista que, conforme justificado no Termo de Referência, o serviço pretendido qualifica-se como de natureza técnica o escolhido(a) detém notória especialização, destacando-se no segmento de assessoria administrativa.

À Secretaria Municipal do Poder Legislativo de Babaçulândia/TO e ao departamento de compras e licitações para publicação da presente ratificação, nos termos da Lei 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Babaçulândia - TO, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DIAS XAVIER COSTA

Ver. Presidente